Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 10 de junho de 2021 às 08:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3090304: DECRETO 055/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Gaivota

MUNICÍPIO

Balneário Gaivota

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3090304

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 055, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR INUNDACAO.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Prefeito Municipal o reconhecimento de condições anormais que possam ser caracterizadas como situação de calamidade publica de emergência, na forma do art. 1º da Instrução Normativa n. 2, de 20 de dezembro de 2016 do então denominado Ministério da Integração Nacional.

Considerando a ocorrência de Alagamentos e Inundações provocada por chuva intensa e concentrada durante o período, mais especificamente entre os dias de 8, 9 e 10 de Junho de 2021, atingindo todo o município de Balneário Gaivota, com maior intensidade em partes deste, afetando áreas rurais e urbanas.

Considerando, como consequências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este decreto, o qual foi registrado oficialmente na Secretaria de Estado de Defesa Civil.

Considerando, a recomendação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, que avaliou e quantificou os efeitos dos desastres em acordo com o Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

Considerando, concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e a deficiência de estrutura material da Defesa Civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme fotos em anexo ao Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 09 de Junho de 2021.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

Cintia Aparecida Silveira Brigido
Secretária de Administração e Finanças